



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS
Licitação formalizada pela Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 3536703.415.00009140/2026-79

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

Número do Edital no Comprasnet: 986835-9/2026

UASG: 986835

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se encontra aberto e que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015, pelos decretos municipais constantes deste instrumento, que podem ser consultados através do link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras>, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 24/08/2026

Horário: 09h (horário de Brasília/DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet (compras.gov.br)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: pederneiras.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br

Origem dos recursos: Federal

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município auxiliado pela equipe de apoio, ambos designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de materiais para uso em creches municipais (enxovais, higiene e limpeza, colchões, tatames e primeiros socorros), pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação é composta conforme tabela constante do Anexo 01 - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3 - Compõem este Edital os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações; e

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - Os interessados na participação deverão possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e deverão atender, inclusive, toda a documentação constante deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1 - No caso dos itens 13 e 14, identificados como “COTA RESERVADA”, participarão somente Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e outras equiparadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e posteriores alterações, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.

2.5.2 - No caso dos itens 13 e 14 (cota reservada), caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, os itens não serão classificados aos respectivos licitantes e será aberto novo procedimento licitatório para ampla participação.

2.5.3 - Não há óbice à participação das ME/EPP/MEI/EQUIPARADA também nos itens da Cota Principal.

2.6 - Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, além dos interessados que:

2.6.1 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.1.3 - As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.2 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.3 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.4 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.5 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.6 - Pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 - Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório do Pregão em **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Pederneiras/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através do SICAF ou serem anexados nos campos próprios do Sistema, conforme as disposições contidas na Cláusula 8ª deste edital.

6.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e outros que forem anexados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Item, que deverá ser compatível com o Anexo 01 – Termo de Referência. Havendo diferença entre as especificações do item com o descritivo do CATMAT, prevalecerão as contidas no Termo de Referência.

7.1.2 - Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2.1 - O preço unitário deverá conter no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais que porventura venham a ser ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.3 - Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

7.1.4 - Prazo de entrega conforme disposições contidas no Anexo 01 - Termo de Referência, contada a partir da data de recebimento, pela contratada, do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

7.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

7.1.7 - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital nem com preterição de município.

7.2 - A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato telefônico.

c) Endereço de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 01 - Termo de Referência.

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.10 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.1.13 - Será utilizado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.15 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.16 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.17 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.1.19 - O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 - Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto na Cláusula 10 deste Edital.

8.2.6.2 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 - Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 - Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou demonstrar-se inexecutável;

8.3.2.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.6.4 - Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado será divulgado a todos os licitantes.

8.6.5 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo a marca/fabricante do produto**, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

8.6.5.1 - Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

8.6.5.2 - A não apresentação da proposta atualizada dentro do prazo estabelecido, sem motivos devidamente justificados e fundamentados, ensejará, além da desclassificação da oferta, a aplicação das sanções previstas neste edital.

8.7 - Após o envio da proposta atualizada, a licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos relativos à Habilitação, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br, cuja relação encontra-se na Cláusula 11 deste Edital.

8.7.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.7.2 - O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

8.7.3 - Fica facultado ao Pregoeiro a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização da consulta/obtenção do documento no chat próprio do Sistema.

8.8 - Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 - atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12 - Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, é indispensável que seja declarada formalmente sua condição e que as informações pertinentes no Sistema estejam atualizadas, sob pena da decadência dos benefícios do direito de preferência para o desempate e outros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Encerrada a fase de lances, se houver **empate em relação aos itens 01 a 12 (cota principal), serão obedecidos os seguintes procedimentos, na hipótese de ampla participação:**

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

c) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “b”.

d) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, na forma da alínea “b” anterior, serão convocadas as demais, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 - No caso dos itens 13 e 14 (cota reservada) do Anexo 01 - Termo de Referência deste Edital, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:

10.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.2.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

10.2.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.2.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

10.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1;

10.2.5 - Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.3 - As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

10.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula 10 fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da sede.

11.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

a.1) Este documento deverá ser apresentado em nome da matriz, mesmo que o licitante seja uma filial.

11.4 - Declarações, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, sendo:

- a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

h) Declaração para o caso de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório e de que, neste ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo estabelecido no Anexo 04 deste Edital.

11.5 - Disposições Gerais sobre a Habilitação

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, deverão estar em nome da matriz.**
- c) Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).

12 - RECURSOS

12.1 - O prazo para apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, quando for o caso, ou, nos demais casos, contados da intimação da licitante/contratada, observado o item 12.3 deste edital.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 - O recurso poderá ser interposto em face:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação;
- c) da anulação ou da revogação da licitação; e
- d) extinção do contrato quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.3 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.3.1 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.4.1 - O mencionado recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, constantes do Anexo 01 – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento ou confirmar o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não retirar/receber a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a data da retirada/recebimento da Autorização de Fornecimento, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.

15.6 - O fornecimento do(s) produto(s) somente será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da Autorização de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

15.7 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Anexo 01 - Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

15.8 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, não sendo admitida a revisão.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

17 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo 01 - Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Anexo 01 - Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

18.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

18.3 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

18.3.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

18.4 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

19 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;

19.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;

19.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

19.3 - Nos casos de atraso na execução de serviço ou na entrega de produtos o contratado estará sujeito a multa de mora, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o limite de 30% do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

19.3.1 - A multa moratória não se confunde com a multa sancionatória nem exclui o direito da Administração à indenização por perdas e danos.

19.3.2 - Considerar-se-á inadimplemento absoluto a mora superior a 30 (trinta) dias e, no trigésimo primeiro dia, instaurar-se-á processo administrativo para rescisão do contrato ou do documento que faça suas vezes.

19.3.3 - A mora inferior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento absoluto, a depender das circunstâncias do caso concreto e a critério da Administração, observado o interesse público.

19.4 - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

19.4.1 - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e

b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

19.5 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

19.5.1 - A sanção de multa será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato, incluindo os casos de inexecução parcial e entrega ou execução do objeto fora do prazo.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) quando caracterizadas as infrações previstas no item 19.1, subitens 19.1.3 a 19.1.12, e nas hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da contratada.

19.5.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.6 - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, deste Edital.

19.7 - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, deste Edital.

19.8 - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da NLLC, nos termos do **Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025**.

19.8.1 - Havendo dúvida sobre a dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto poderá ser suspenso o pagamento relativo à parte controversa, inclusive se integral.

19.8.2 - Aplicada a multa, o respectivo valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante ou à contratado no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

19.8.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

19.8.4 - Caso inexistentes créditos junto à Administração Municipal, as multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10 - As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no **Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

20 - DA MATRIZ DE RISCOS

20.1 - O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive, com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital, sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

20.2 - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

20.3 - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sua defesa.

20.4 - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.

20.5 - A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.

20.6 - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.9 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.12 - O Edital e seus anexos poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

21.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

21.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 07 de agosto de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3536703.415.00009140/2026-79

Pregão Eletrônico nº 69/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do Pedido:

Aquisição de enxovais de creche.

O objeto da presente licitação é a aquisição de enxovais, que tem por finalidade atender às demandas das Unidades Escolares de Educação Infantil, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, segurança e bem-estar às crianças de 04 meses a 05 anos e 11 meses atendidas em período integral, bem como apoio às atividades pedagógicas e de cuidado diário.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇOS OBTIDOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO) (01 AO 12)					
01	400	Un	COLCHÃO USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 28, ALTURA 10 CM, REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA LAVÁVEL, MEDINDO 135 X 60 CM	180,25	72.100,00
02	50	Un	CAPA PLASTICA IMPERMEAVEL ANTIALERGICO PARA COLCHAO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM NAPA BAGUM, FECHAMENTO COM ZIPER, AZUL ROYAL. PARA COLCHAO MEDINDO DE 1,35 X 60CM E 10 CM DE ALTURA	63,79	3.189,50
03	30	Un	COLCHAO PARA BERCO MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579 2, ELABORADA NO COMITE BRASILEIRO DE MOBILIARIO ABNT CB 15 E PELA COMISSAO E ESTUDO DE COLCHAO CE 15 002 04) O COLCHAO DEVERA SER REVESTIDO COM MATERIAL TEXTIL LIMPO E SEM RASGOS, CONFORME TABELA 1 DA NORMA ANTERIORMENTE CITADA. O FECHAMENTO DO COLCHAO PODE SER FEITO COM MATERIAL TEXTIL TIPO VIES. O REVESTIMENTO SERA FEITO COM MATELASSE ACOLCHOADO, COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TEXTIL SOBRE LAMINA DE ESPUMA 100 POR CENTO POLIURETANO. DEVERA POSSUIR 51 POR CENTO DE VISCOSE E 49 POR CENTO DE POLIESTER O REVESTIMENTO PLASTICO IMPERMEAVEL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, DEVERA SER UTILIZADO EM UMA DAS FACES. OBS OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERAO POSSUIR	105,10	3.153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			PROTECAO DUPLA ANTIACARO E ANTIALERGICA. EMBALAGEM: O COLCHAO DEVERA SER EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS.		
04	900	Un	TOALHA DE BANHO PARA ADULTO , MEDINDO APROX. 0,70 X 1,40 M (TOLERÂNCIA 5 CM), TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, 160 FIOS, PESANDO NO MÍNIMO 300 G/M², NA COR BRANCA, LISA (SEM ESTAMPA), COSTURA ENVIESADAS NOS QUATRO LADOS E TER ACABAMENTOS NAS BARRAS LATERAIS SUPERIOR E INFERIOR, COM LINHA COMPATÍVEL COM A COR DA TOALHA PARA EVITAR DESFIAMENTO. NÃO PODERÁ CONTER BARRADOS EM TALAGARÇA E DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N.02 DE 06/05/2008	38,46	34.614,00
05	100	Pct	BABADOR INFANTIL PARA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS, CONFECCIONADO EM ALGODAO ORGANICO MACIO, HIPOALERGENICO E DE BOA ABSORCAO. NAO CONTEM FORRO EM PVC. FECHAMENTO POR AMARRACAO AJUSTAVEL OU FECHAMENTO POR BOTAO NA PARTE TRASEIRA PARA MELHOR CONFORTO. ACABAMENTO EM VIES. TAMANHO: UNICO. ADEQUADO PARA A PROTECAO DAS ROUPAS DO BEBE CONTRA BABA E ALIMENTOS. CORES VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	25,95	2.595,00
06	50.000	Un	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL; CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA RESISTENTE E FLEXÍVEL; MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR (+/- 4CM); COMPOSTO DE ÁGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ACIDO CÍTRICO; FRAGRÂNCIA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCÓOLICO; EMBALAGEM NO MÍNIMO 70 UNIDADES; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	0,14	7.000,00
07	500	Un	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE	4,94	2.470,00
08	30	Un	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO ORAL OU AXILAR COM ALARME DE FEBRE. COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BEEP DE AVISO DO FIM DA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA FRACA E	16,99	509,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. RESISTENTE À ÁGUA. ARMAZENAMENTO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO NA MEMÓRIA. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO SUBSTITUÍVEL. RESISTENTE À QUEDAS.		
09	100	Cx	CURATIVO TIPO BAND-AID - CAIXA C/ 40 UNID.	11,06	1.106,00
10	30	RI	ALGODAO HIDROFILO PACOTE COM 500g, COM FIBRAS 100 POR CENTO ALGODAO, MACIO E ABSORVENTE, NAO ESTERIL, EM CAMADA EM FORMA DE ROLO C ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1,5 CM REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, COR BRANCA C NO MINIMO 80 POR CENTO DE BRANCURA, ENVOLTO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSAO QUE NAO SOLTE PARTICULAS INALATORIAS.	12,17	365,10
11	40	Un	CESTO DE LIXO PLÁSTICO, REDONDO APROX. 10 LITROS, MED. APROX. 23 X 24 CM	10,33	413,20
12	20	M	PISO MOEDA EMBORRACHADO, NA COR CINZA, ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA DE 1,6 MM, LARGURA DE 1,30	113,32	2.266,40
COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS) (ITENS 13 E 14)					
13	50	Un	CADEIRINHA PARA BEBÊ - CADEIRINHA DE DESCANSO PARA BEBÊ, QUE ACOMODA A CRIANÇA COM CONFORTO E SEGURANÇA, POSSUI ASSENTO RECLINÁVEL, MACIO, COM TECIDO E FORRO 100% POLIÉSTER, SUPORTA NO MÍNIMO 11 KG, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, ALÇA REMOVÍVEL COM NO MÍNIMO 3 BRINQUEDOS TIPO MÓBILE, FUNÇÃO VIBRATÓRIA PARA RELAXAR O BEBÊ, ACOLCHOADO EM ESTAMPAS DIVERTIDAS COM TEMA INFANTIL, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, TECIDO LAVÁVEL, PÉS ANTIDERRAPANTES, PARA SEGURANÇA DO BEBÊ. ESTRUTURA EM ABS/METAL, REFORÇADA. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	310,48	15.524,00
14	150	Un	TATAME COM ENCAIXE, CONFECCIONADO EM 3 CAMADAS DE EVA, PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 100 CM E 2 CM DE ESPESSURA. 50 vermelho 50 azul 50 verde	103,01	15.451,50
TOTAL GERAL					160.757,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.2. Prazo de vigência:

30 dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento.

1.3. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Não se prorrogará o prazo de vigência em razão de eventos inseridos nos riscos habituais da atividade empresarial (álea empresarial ou ordinária) ou em caso de culpa do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de contratação:

A aquisição dos materiais que compõem o enxoval das creches da Rede Municipal de Ensino justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de cuidado, educação, higiene, alimentação, repouso, acolhimento, proteção e desenvolvimento integral das crianças atendidas. Os itens solicitados são de uso contínuo e indispensáveis à rotina diária das unidades escolares, sendo utilizados em atividades pedagógicas, de cuidados pessoais, de prevenção à saúde, de segurança, de conforto e de organização dos ambientes.

Além de atender às necessidades operacionais das unidades escolares, a aquisição possibilita a manutenção de ambientes seguros, higienizados, organizados e adequados ao desenvolvimento infantil, em conformidade com as diretrizes da Educação Infantil, com as normas sanitárias vigentes e com os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

Colchão hospitalar: A aquisição dos colchões hospitalares atende à necessidade de proporcionar condições adequadas para o repouso das crianças matriculadas nas turmas de período integral, garantindo conforto, higiene, segurança e bem-estar durante os momentos destinados ao sono, etapa fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional na primeira infância.

Os colchões serão utilizados diariamente nos períodos de descanso previstos na rotina pedagógica, favorecendo a recuperação das energias, a organização biológica do sono e o desenvolvimento saudável das crianças. O modelo hospitalar apresenta elevada resistência ao uso contínuo, revestimento impermeável, facilidade de higienização e desinfecção, permitindo limpeza frequente entre um uso e outro, reduzindo riscos de contaminação cruzada. Além disso, por serem empilháveis, possibilitam melhor aproveitamento dos espaços das salas e berçários, permitindo que os ambientes permaneçam livres para atividades pedagógicas, brincadeiras, exploração dos espaços, rodas de conversa, atividades psicomotoras e demais práticas educativas.

Capa plástica impermeável para colchão hospitalar: A aquisição das capas impermeáveis visa preservar os colchões existentes que ainda apresentam condições adequadas de utilização, solucionando o desgaste das capas atualmente utilizadas. Sua utilização impede a absorção de líquidos, suor, secreções e demais resíduos, preservando a espuma interna do colchão, reduzindo riscos de proliferação de fungos, bactérias e odores. A substituição das capas possibilita higienização rápida e eficiente entre os períodos de descanso das crianças, assegurando melhores condições sanitárias, aumentando significativamente a vida útil dos colchões e promovendo maior economicidade para a Administração Pública.

Colchão para berço: A aquisição dos colchões para berço atende à necessidade de oferecer ambiente seguro, confortável e adequado aos bebês durante os períodos de repouso. Os colchões serão utilizados diariamente pelos lactentes e crianças bem pequenas, garantindo apoio adequado ao corpo, conforto térmico e condições apropriadas para o sono, elemento essencial ao desenvolvimento neurológico, físico e emocional. A substituição dos colchões desgastados assegura melhores condições de higiene, reduz riscos sanitários e proporciona ambiente compatível com as exigências de segurança aplicáveis aos berçários.

Toalha de banho: A aquisição das toalhas de banho atende às necessidades relacionadas às atividades diárias de higiene corporal realizadas nas creches. As toalhas são utilizadas após os banhos, durante a troca de roupas, nas atividades relacionadas aos cuidados pessoais e sempre que necessário para garantir conforto às crianças. O uso contínuo e as frequentes lavagens provocam desgaste natural do material, tornando indispensável sua reposição periódica. A contratação também possibilita manter quantitativo suficiente para atender aos períodos de maior demanda, especialmente em dias chuvosos e de baixa secagem, garantindo a continuidade das rotinas de higiene



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

sem prejuízo ao atendimento das crianças.

Babador infantil: A aquisição dos babadores atende às necessidades das atividades de alimentação desenvolvidas diariamente nas unidades escolares. O item protege as roupas das crianças durante o consumo de refeições, reduzindo trocas desnecessárias de vestuário e proporcionando maior conforto. Além disso, favorece o desenvolvimento da autonomia infantil, permitindo que as crianças realizem experiências relacionadas à alimentação independente, ao uso dos utensílios e à construção de hábitos alimentares saudáveis. Sua utilização também contribui para a organização das refeições, para a redução de desperdícios e para a manutenção das condições de higiene durante os momentos de alimentação.

Lenço umedecido: A aquisição dos lenços umedecidos atende às atividades permanentes de higiene desenvolvidas nas creches. São utilizados durante as trocas de fraldas, limpeza das mãos, do rosto e de outras partes do corpo, antes e após refeições, bem como em situações que demandem higienização rápida das crianças. Sua utilização proporciona maior eficiência nos cuidados diários, reduz o risco de contaminação, auxilia na prevenção de assaduras e contribui para a manutenção das condições sanitárias exigidas nos ambientes destinados à primeira infância.

Cadeirinha para bebê: A aquisição das cadeirinhas atende às necessidades de acomodação segura dos bebês durante diversos momentos da rotina escolar. Além da utilização nas refeições, as cadeirinhas possibilitam a participação das crianças em atividades pedagógicas, rodas de interação, momentos de musicalização, contação de histórias, estimulação sensorial, observação do ambiente, comunicação e socialização com adultos e outras crianças. Sua utilização favorece o desenvolvimento da postura, da coordenação motora, da interação social, da linguagem e do vínculo afetivo, proporcionando segurança durante todas essas atividades.

Chupeta: A aquisição das chupetas destina-se exclusivamente ao atendimento de situações emergenciais em que os bebês perdem, danificam ou contaminam suas chupetas pessoais durante sua permanência na unidade escolar. O item contribui para o acolhimento emocional, redução da ansiedade, adaptação escolar e conforto durante os períodos de descanso, sempre respeitando as orientações das famílias e os protocolos estabelecidos pelas unidades escolares.

Termômetro digital: A aquisição dos termômetros digitais atende às necessidades de monitoramento das condições de saúde das crianças durante o período de permanência na unidade escolar.

Sua utilização permite rápida identificação de estados febris, subsidiando decisões relacionadas ao atendimento inicial, comunicação às famílias, encaminhamento para atendimento médico quando necessário e adoção de medidas preventivas para proteção da coletividade escolar.

Curativo tipo band-aid: A aquisição dos curativos possibilita o atendimento imediato de pequenos acidentes decorrentes das atividades cotidianas desenvolvidas pelas crianças.

São utilizados após pequenas escoriações, arranhões e cortes superficiais ocorridos durante brincadeiras, atividades psicomotoras, exploração dos espaços externos, atividades recreativas e demais momentos da rotina escolar, contribuindo para a proteção da lesão até a chegada dos responsáveis.

Algodão hidrófilo: A aquisição do algodão hidrófilo atende às necessidades dos primeiros cuidados prestados às crianças. O material é utilizado na limpeza de pequenos ferimentos, assepsia da pele, aplicação de soluções antissépticas e demais procedimentos simples de higiene, contribuindo para reduzir riscos de infecções e garantindo atendimento inicial adequado no ambiente escolar.

Cesto de lixo: A aquisição dos cestos de lixo atende às necessidades permanentes de organização e descarte adequado dos resíduos produzidos nas unidades escolares. Os recipientes serão utilizados em salas de referência, fraldários, banheiros, refeitórios, cozinhas e demais ambientes, favorecendo a correta separação e destinação dos resíduos, contribuindo para a manutenção da limpeza, prevenção de odores, controle de contaminações e promoção de hábitos relacionados à educação ambiental e aos cuidados com os espaços coletivos.

Piso moeda: A aquisição do piso moeda atende à necessidade de proporcionar maior segurança nos ambientes destinados ao banho, higiene e cuidados dos bebês e das crianças pequenas. Sua superfície antiderrapante reduz significativamente os riscos de quedas em áreas constantemente expostas à água e produtos de higiene. O material emborrachado oferece maior conforto durante o deslocamento das crianças e dos profissionais, reduz impactos em eventuais quedas e proporciona ambiente mais seguro para atividades relacionadas à higiene corporal. Além disso, sua elevada resistência mecânica, facilidade de limpeza, baixa necessidade de manutenção e longa vida útil tornam o produto adequado ao uso contínuo nas unidades escolares, garantindo melhores condições sanitárias, maior durabilidade e economicidade para a Administração Pública.

Tatames: A aquisição dos tatames atende às necessidades pedagógicas das turmas dos Berçários, compostas por crianças que se encontram nas fases iniciais do desenvolvimento motor. Os tatames serão utilizados diariamente em atividades de estimulação motora, psicomotricidade, brincadeiras livres, exploração corporal, atividades sensoriais, musicalização, rodas de interação, contação de histórias, momentos de acolhimento, atividades dirigidas e brincadeiras que envolvem movimentos amplos. Sua utilização proporciona superfície macia e segura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

para engatinhar, rolar, sentar, levantar, caminhar e realizar movimentos próprios da primeira infância, reduzindo impactos decorrentes de quedas e favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, lateralidade, percepção espacial, autonomia, interação social e aprendizagem por meio do brincar.

A aquisição dos itens do enxoval de creche atende às necessidades permanentes das unidades escolares e resolve problemas decorrentes do desgaste natural dos materiais, da insuficiência quantitativa existente e da ampliação da demanda de atendimento da Rede Municipal de Ensino. Os produtos adquiridos darão suporte às atividades diárias de cuidado, higiene, alimentação, repouso, saúde, acolhimento, segurança e desenvolvimento integral das crianças, assegurando condições adequadas para a execução das práticas pedagógicas e assistenciais próprias da Educação Infantil.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada por garantir a continuidade dos serviços educacionais, a proteção da saúde e da integridade física das crianças, melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, atendimento às normas sanitárias e de segurança, preservação do patrimônio público e utilização eficiente dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse da Administração e da coletividade.

2.2 Adequação:

Os enxovais de creche a serem adquiridos são adequados para atender às necessidades das Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, considerando as especificidades do atendimento prestado às crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses de idade. A adequação da solução fundamenta-se não apenas na finalidade de cada item, mas também nas características físicas e funcionais dos materiais, que permitem solucionar problemas cotidianos relacionados à higiene, segurança, alimentação, descanso, saúde e desenvolvimento infantil.

Colchão de uso hospitalar: o colchão hospitalar possui espuma apropriada para proporcionar conforto e acomodação adequada durante os períodos de descanso. Seu revestimento impermeável permite a higienização diária com álcool e produtos adequados, garantindo maior segurança sanitária e facilitando a limpeza em situações de derramamento de líquidos ou episódios de escape urinário. Além disso, por não exigir camas ou estruturas fixas, os colchões podem ser empilhados e armazenados nos berçários, otimizando o espaço físico das salas e sendo utilizados apenas nos momentos destinados ao sono.

Capa plástica impermeável para colchão hospitalar: confeccionada em material impermeável e resistente, a capa protege a espuma do colchão contra líquidos, sujeiras e desgastes decorrentes do uso contínuo. Sua substituição permite recuperar colchões cuja estrutura interna permanece em boas condições, garantindo melhores condições de higiene e aumentando sua durabilidade, além de possibilitar a limpeza frequente sem comprometer a qualidade do material.

Colchão para berço: desenvolvido para se ajustar às dimensões do berço, o colchão proporciona superfície confortável e segura para os bebês durante o descanso. A substituição dos colchões antigos assegura melhores condições de acomodação, higiene e conforto, essenciais ao desenvolvimento da primeira infância e à manutenção de ambientes adequados nas unidades escolares.

Toalha de banho: confeccionada em tecido macio e absorvente, a toalha permite a secagem eficiente do corpo da criança após o banho, removendo a umidade da pele e proporcionando conforto térmico antes da troca de roupas. Sua aquisição garante a reposição dos materiais desgastados e a disponibilidade de quantidade suficiente para atender à rotina diária das creches, especialmente nos períodos de maior umidade e chuvas.

Babador infantil: confeccionado em material macio, absorvente e hipoalergênico, o babador possui tamanho adequado para proteger a região do peito e das roupas da criança durante as refeições. Além de preservar a higiene, contribui para o desenvolvimento da autonomia alimentar, permitindo que a criança participe do momento da alimentação com maior independência e conforto.

Lenço umedecido: produzido com fibras macias e flexíveis, contendo agentes hidratantes e componentes adequados à higiene infantil, o lenço umedecido permite a limpeza eficiente das mãos, do rosto e da região íntima durante as trocas de fraldas. Sua composição facilita a remoção de resíduos, proporcionando maior conforto e assegurando os cuidados necessários à higiene diária das crianças.

Cadeirinha para bebê: equipada com assento anatômico e cinto de segurança, a cadeirinha mantém o bebê em posição confortável e segura durante a alimentação e a realização de atividades pedagógicas. Sua estrutura favorece a postura adequada da criança, auxiliando no processo de alimentação e permitindo que os profissionais desenvolvam atividades de estimulação, interação e acompanhamento individualizado.

Chupeta: confeccionada com bico de silicone macio e apropriado para o uso infantil, a chupeta auxilia no acolhimento e no conforto emocional das crianças que já possuem o hábito de sucção. O movimento de sugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

proporciona tranquilidade e segurança, especialmente nos momentos de adaptação e descanso, contribuindo para o bem-estar dos bebês durante a permanência na creche.

Termômetro digital: o equipamento realiza a medição precisa da temperatura corporal por meio de visor digital, permitindo a rápida identificação de possíveis quadros febris. Dessa forma, os profissionais conseguem acompanhar o estado de saúde da criança e fornecer informações corretas aos pais e responsáveis, contribuindo para a segurança e o atendimento adequado.

Curativo tipo band-aid: composto por uma parte central destinada à proteção do ferimento e faixas adesivas laterais, o curativo permite a cobertura segura de pequenos machucados, evitando o contato direto da lesão com sujeiras e reduzindo o risco de contaminação. Seu material adesivo proporciona fixação adequada sem causar danos adicionais à pele da criança.

Algodão hidrófilo: confeccionado com fibras macias e absorventes, o algodão permite a limpeza delicada de pequenos ferimentos e a aplicação de produtos necessários aos primeiros cuidados. Sua textura evita atritos excessivos na pele, contribuindo para uma higienização segura e confortável.

Cesto de lixo: confeccionado em material plástico resistente e lavável, o cesto de lixo possui dimensões adequadas para ser instalado nos banheiros, fraldários e demais ambientes das creches. Sua utilização possibilita o descarte correto dos resíduos produzidos diariamente, contribuindo para a organização, a higiene dos espaços e a manutenção das condições sanitárias.

Piso moeda: Produzido em material emborrachado e antiderrapante, o piso moeda apresenta superfície texturizada que proporciona maior aderência, reduzindo significativamente o risco de escorregamentos, especialmente em áreas destinadas ao banho e aos cuidados dos bebês, onde há presença frequente de umidade. Além de contribuir para a segurança dos usuários e dos profissionais que atuam nesses ambientes, o material possui elevada resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo, fácil higienização e manutenção, características que favorecem a conservação do ambiente e o atendimento às condições de limpeza exigidas para espaços de educação infantil. Dessa forma, conclui-se que o produto é adequado às necessidades da Administração Pública, por oferecer segurança, durabilidade, praticidade de manutenção e melhor relação entre custo e benefício ao longo de sua vida útil.

Tatames: confeccionados em placas de EVA com propriedades amortecedoras, os tatames criam uma superfície mais macia e confortável para as atividades realizadas no chão. Sua estrutura reduz impactos em casos de quedas, minimiza o contato direto com pisos frios e favorece o desenvolvimento motor das crianças durante atividades como engatinhar, sentar, levantar, caminhar e brincar.

Assim, conclui-se que os materiais especificados apresentam características técnicas e funcionais compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, oferecendo soluções adequadas para os desafios cotidianos das unidades de Educação Infantil e garantindo melhores condições para a realização das atividades pedagógicas, de cuidado e de acolhimento das crianças.

2.3 *Proporcionalidade:*

Através das atividades acima descritas, garante-se a adequada prestação dos serviços de educação, pois será possível fornecer que a rotina diária do atendimento de creches e pré-escolas sejam adequadas à realização de atividades, seja em razão da ideal higienização das crianças, seja através da disponibilização de materiais para uso nos momentos de rotina e recursos pedagógicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os equipamentos serão adquiridos e encaminhados às CCI Irmã Joana/EMEI Georgina, CMEI Sandra Eli Mazeto Fabres, CMEI Prof. Agnes Fátima Monteiro Germano, CCI Luci Maria Gimenes Batista, CMEI Maria Antonia Pereira Tincani, CMEI Maria de Lourdes Maturana, CCI Delfina Trazi Bertolini/EMEI Luzia Afonso, CCI Neuza Cardoso/EMEI Guilhermina Faria, CMEI Flora Ferro, CMEI Maria do Carmo Coviello Pereira e Creche Michel Neme; para que sejam utilizados na realização das atividades de rotina e que possibilitem o cuidar, educar, desenvolvendo competências e habilidades das crianças de maneira segura e adequada de acordo com as propostas educacionais. Os materiais objeto da presente contratação possuem características de bens de consumo e bens permanentes, com vida útil variável conforme a natureza do produto, a intensidade de utilização e os cuidados de conservação. De forma geral, estima-se que os bens permanentes, como colchões hospitalares, camas plásticas, cadeirinhas para bebê, termômetros digitais, cestos de lixo, piso moeda e tatames, apresentem vida útil média entre 2 e 10 anos, enquanto os materiais de consumo, como toalhas, babadores, lenços umedecidos, chupetas, curativos, algodão e capas plásticas, serão substituídos de acordo com o desgaste natural, condições de higiene, perda de funcionalidade ou consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A recomposição do estoque será realizada conforme a demanda da Administração, considerando o consumo efetivo, o desgaste decorrente do uso contínuo e a necessidade de manter o atendimento adequado aos usuários, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços prestados.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas vigentes aplicáveis. Quando cabível, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo mínimo previsto na legislação e/ou pelo fabricante.

Para os itens que possuam componentes eletrônicos ou que demandem suporte técnico, como o termômetro digital, a contratada deverá assegurar a substituição do produto em caso de defeito de fabricação durante o período de garantia. Para os demais itens, por se tratarem predominantemente de materiais de consumo ou de bens que não requerem manutenção especializada, não há previsão de assistência técnica ou manutenção preventiva, sendo necessária apenas a substituição quando constatado desgaste, dano ou perda das condições adequadas de uso.

A adoção desse planejamento assegura maior eficiência na gestão dos materiais, promove a adequada conservação do patrimônio público e garante a continuidade dos serviços com observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens deverão serem entregues conforme constam nos itens deste Termo de Referência. Todos os produtos deverão conter impresso de forma indelével: registro do fabricante, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), e possuir certificado pelo Inmetro.

4.1. Garantia:

O Fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas ou em desacordo com as especificações do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, em remessa única ou conforme autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1165, Jardim Acarai, CEP 17.280-065, Pederneiras/SP, em dias úteis, no horário de expediente da Administração.

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, contaminações, umidade, deformações, avarias ou quaisquer outras ocorrências durante o transporte.

Os produtos deverão estar devidamente identificados, quando aplicável, contendo em suas embalagens as informações necessárias à correta identificação, utilização, conservação, composição, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, observadas as características próprias de cada item e as exigências da legislação vigente.

Os materiais entregues deverão corresponder integralmente às especificações, características, dimensões, materiais, quantidades, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento, não sendo admitida a entrega de produto diverso, usado, recondicionado, remanufaturado ou que apresente características inferiores às especificadas.

No ato da entrega será realizada a conferência inicial dos produtos, incluindo, conforme aplicável, a verificação das quantidades, integridade das embalagens, condições físicas dos materiais, identificação, características aparentes e correspondência com a Autorização de Fornecimento e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento dos produtos no momento da entrega terá caráter provisório, não implicando aceitação definitiva pela Administração. A aceitação definitiva ficará condicionada à posterior conferência e verificação da conformidade dos produtos com todas as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

Caso sejam identificados produtos danificados, avariados, defeituosos, contaminados, com embalagens violadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou que, por qualquer motivo, não apresentem condições apropriadas de utilização, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente.

Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto aos custos de transporte, retirada, nova entrega ou demais despesas necessárias à regularização do fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração na respectiva notificação.

A substituição do produto não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Quando se tratar de produtos que possuam prazo de validade, estes deverão ser entregues com período remanescente de validade suficiente para permitir seu armazenamento e utilização regular pela Rede Municipal de Ensino, evitando perdas, desperdícios ou descarte prematuro de materiais.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, certificação ou outro documento exigido pelos órgãos competentes, bem como atender às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade pertinentes à sua natureza e finalidade.

Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, embalagens, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os produtos entregues atendem integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou problemas posteriormente identificados durante a utilização dos materiais.

A conferência dos itens será realizada no ato da entrega pela Comissão de Recebimento designada pela Administração, sendo obrigatória a substituição imediata de produtos que apresentarem defeitos ou não conformidades. Os custos de entrega: Todos os custos relacionados a entrega dos produtos, caberá inteiramente a CONTRATADA.

Aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.413/2024 bem como as demais normas pertinentes à execução contratual.

5.2. Local de Entrega:

Secretaria Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial
Rua Castelo Branco, O-1165 – Jd. Acaraí – Pederneiras/SP
Horário: Das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da entrega dos materiais será exercida pelas assistentes técnica e pedagógica Leticia Frascareli Ferreira e Elisangela Fernandes Hermoso Barbaresco que farão a conferência da entrega dos itens, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Nos termos do Decreto nº 5.609/2025, que institui o sistema SEI/Cidades no Município de Pederneiras, os requerimentos e outras comunicações formuladas por fornecedores devem ser apresentadas através de processo geral, através do peticionamento eletrônico do sistema mencionado. O cadastro no sistema pode ser realizado através do link:

https://cidades.sei.sp.gov.br/validar_cadastro/aceso?cidade=pederneiras

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.762/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, sendo este, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será adotado Pregão Eletrônico de Aquisição, com o critério de Menor Preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total: R\$ 160.757,40

O custo estimado total da contratação é de R\$ 160.757,40 conforme pesquisa realizada através das técnicas do artigo 24§ 1º incisos I, II e IV da lei 14.133/2021, tendo como fonte o sistema banco de preços e pesquisas junto a 14(quatorze) fornecedores do ramo, já conhecidos e ou contratados pelo município e cuja qualidade dos produtos que se conhece.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para pagamento será proveniente da

Dotação 558 vínculo detalhado: 05.294.0000 - Coordenadoria de Ensino Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 3536703.415.00009140/2026-79

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação Pregão Eletrônico em epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de materiais para uso em creches municipais (enxovais, higiene e limpeza, colchões, tatames e primeiros socorros), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ nº	
I.E. / I.M.	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	

Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 01** do Edital do **Pregão Eletrônico em epígrafe**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 03

Processo Administrativo nº 3536703.415.00009140/2026-79
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 04

Processo Administrativo nº 3536703.415.00009140/2026-79

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, realizado pelo Município de Pederneiras/SP e;

DECLARO ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Por ser verdade assina a presente.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador